



Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais
Direção Regional da Educação e administração Educativa

Informação

Assunto: Alteração do “términus” do Ano Escolar

Cara Comunidade Educativa, tal como definido na Portaria n.º 1245/2022, que regulamenta o calendário escolar, *“A definição do calendário é da competência de cada Unidade Orgânica, (...), sendo obrigatório o cumprimento de um mínimo de 162 dias letivos para os 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade e de 167 para os restantes, dos quais podem ser deduzidos os feriados municipais e eventuais tolerâncias de ponto”*, deste modo decide este órgão de gestão antecipar o término do ano letivo para dia 15 de junho, por forma a deduzir o feriado municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Executivo

Paulo Alexandre Oliveira Silva